

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO Nº 138, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Decide o processo nº 23000.009599/2020-02.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos artigos 206 e 209 da Constituição, artigo 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigos 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, artigos 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e artigos 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 242/2020/CGSE/DISUP/SERES determina perante o curso de Administração (cód. 58150) ofertado pela Faculdade de Desenvolvimento Sustentável de Cruzeiro do Sul (cód. 2072), mantida pelo Instituto de Educação, Ciências e Tecnologia do Vale do Juruá (cód. 1364), CNPJ nº 04.137.969/0001-60:

(I) A desativação do curso Administração (cód. 58150).

(II) A revogação das medidas cautelares aplicadas ao curso pela Portaria SERES/MEC nº 74/2020.

(III) A renovação de reconhecimento do curso para fins de expedição e registro dos diplomas pela DIREG/SERES.

(IV) A notificação da Instituição do teor da decisão, e a informação da possibilidade de recurso ao Conselho Nacional de Educação (CNE) no prazo de 30 (trinta dias), nos termos do art. 75 do Decreto 9.235, de 15 de dezembro de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

(V) O arquivamento após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível, do Processo MEC nº 23000.009599/2020-02.

DANILO DUPAS RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 185 de 25.09.2020, Seção 1, página 58)